



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (duas) motocicletas tipo ON-OFF-ROAD e 10 (dez) bicicletas elétricas com pedal assistido, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itajá, à Vigilância em Saúde Célio Vieira do Prado e à ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis, para execução do objeto vinculado ao Processo nº 202600005002287, decorrente de Emenda Parlamentar Estadual, conforme especificações constantes deste documento e de seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme a tabela abaixo e as especificações detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QUANT
1	Bicicleta elétrica , nova, com estrutura de duas rodas e sistema de pedal assistido, equipada com motor elétrico auxiliar de potência nominal mínima de 750 W e máxima de 1.000 W, cuja assistência funcione somente durante o ato de pedalar, sem acelerador ou dispositivo de variação manual de potência; velocidade máxima de assistência do motor limitada a 32 km/h; bateria recarregável e carregador compatível; indicador ou dispositivo limitador de velocidade; campainha; sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais; espelho retrovisor do lado esquerdo; freios adequados; pneus em condições de segurança; selim regulável; descanso; paralamas; manual em português e demais acessórios necessários ao funcionamento. O produto deverá ser entregue montado ou com montagem final incluída, testado e pronto para uso.	UNI	10
2	Motocicleta zero quilômetro , tipo ON-OFF-ROAD, motor OHC ou tecnologia equivalente, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 125 cm³, câmbio de no mínimo 5 velocidades, alimentação por injeção eletrônica, tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros, partida elétrica, cor branca, ano/modelo igual ou posterior ao ano da entrega, com todos os equipamentos de série e de segurança exigidos pela legislação, manual em português, jogo de chaves e garantia de fábrica. O veículo deverá ser entregue com frete, seguro de transporte, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO, sem ônus adicional para a Administração.	UNI	02

- 2.2. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção, entregues completos, montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos manuais, acessórios, carregadores, chaves e documentos necessários à utilização e ao registro, quando aplicável.
- 2.3. A marca e o modelo ofertados deverão ser informados na proposta e acompanhados de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar o atendimento integral às especificações exigidas.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação é necessária para ampliar a capacidade de deslocamento das equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Itajá, da Vigilância em Saúde Célio Vieira do Prado e da ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis, especialmente na execução de atividades externas em áreas urbanas e rurais do Município.
- 3.2. Os veículos serão empregados no apoio às ações de atenção básica, vigilância em saúde, visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de usuários, campanhas, ações educativas e demais serviços que exijam mobilidade das equipes:



- a) Bicicletas elétricas: 10 (dez) unidades para apoiar o deslocamento de Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Estratégia Saúde da Família, equipes multiprofissionais e demais servidores em atividades de campo;
- b) Motocicletas: 2 (duas) unidades para apoiar deslocamentos operacionais, inclusive em áreas rurais ou locais de acesso mais difícil, contribuindo para maior agilidade e continuidade dos serviços de saúde.

3.3. Dentre os principais motivos, destacam-se:

- a) Atendimento ao objeto do Processo nº 202600005002287, financiado por Emenda Parlamentar Estadual e repasse Fundo a Fundo;
- b) Ampliação da mobilidade das equipes de saúde para atendimento da população urbana e rural;
- c) Redução do tempo de deslocamento em visitas, ações de vigilância, campanhas e atendimentos externos;
- d) Melhoria da eficiência operacional e das condições de trabalho dos profissionais;
- e) Incentivo à mobilidade sustentável e econômica mediante o uso de bicicletas elétricas;
- f) Execução do Plano de Trabalho aprovado, com utilização do repasse estadual e de contrapartida municipal, caso necessária.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, fundamento no art. 28, inciso I, e no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

*“[...]”
Art. 28. São modalidades de licitação:
I - Pregão; [...]”*

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, consistindo em motocicletas e bicicletas elétricas disponíveis no mercado.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 6.1. **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde de Itajá, situado na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, CEP 75.815-000, Itajá/GO, ou em outra unidade indicada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega ocorrerá em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 6.2. **Prazos e Condições:** O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Todos os custos de transporte, seguro, montagem, testes, emplacamento, licenciamento e demais providências necessárias à entrega definitiva correrão por conta da Contratada.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens, podendo ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.
- 7.2. **Entrega dos Bens:** O objeto será executado em parcela única por item contratado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A execução somente será considerada concluída após a entrega, conferência, testes, apresentação dos documentos e recebimento definitivo.
- 7.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação poderá ocorrer quando houver motivo devidamente justificado, fato não imputável à Contratada e interesse da Administração, observadas as condições e formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



- 7.4. **Extinção do Contrato:** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 7.5. **Renovação do Contrato:** Por se tratar de fornecimento de bens com entrega única, não haverá renovação contratual, permanecendo vigentes, após o recebimento, as obrigações relativas à garantia, assistência e responsabilidade por vícios ou defeitos.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens fornecidos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante a garantia, deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, peças, componentes ou bens que apresentem defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 9.1. O custo estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 107.535,33 (cento e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
- 9.2. O valor estimado foi obtido pela média das três cotações anexadas ao Processo nº 202600005002287. O projeto contará com repasse estadual de R\$ 100.000,00, cabendo ao Município aportar contrapartida, caso o resultado da contratação ultrapasse o valor transferido, conforme previsto no Plano de Trabalho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. **Execução Fiel do Objeto:** Executar o fornecimento em estrita conformidade com este Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato e a legislação aplicável.
- 10.2. **Qualidade e Condição dos Bens:** Entregar todos os bens novos, sem uso anterior, completos, montados, testados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, vedado o fornecimento de produto usado, recondicionado, remanufaturado ou fora de linha.
- 10.3. **Documentação Técnica:** Fornecer nota fiscal, manuais em português, termos de garantia, catálogos, certificados e demais documentos necessários à identificação, operação e manutenção dos bens.
- 10.4. **Registro das Motocicletas:** Providenciar, às suas expensas, o primeiro emplacamento e licenciamento das motocicletas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO, entregando a documentação regular e apta à circulação.
- 10.5. **Garantia e Assistência:** Prestar garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos, promovendo reparos, substituições e correções sem cobrança de peças, mão de obra, transporte ou qualquer outra despesa.
- 10.6. **Substituição e Responsabilidade por Danos:** Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, bens recusados ou defeituosos e reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.
- 10.7. **Regularidade Fiscal e Encargos:** Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual e responder por tributos, encargos, fretes, seguros, taxas, pessoal e demais custos decorrentes da execução.
- 10.8. **Subcontratação e Cessão:** Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração e sem previsão no instrumento contratual.
- 10.9. **Comunicação de Ocorrências:** Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento, apresentando as providências adotadas.
- 10.10. **Responsabilidade Ambiental:** Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, peças, baterias e componentes eventualmente substituídos, observando a legislação de logística reversa e de proteção ambiental.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** Fornecer tempestivamente as



informações e os documentos necessários à execução do objeto e à regularização dos veículos.

- 11.2. **Fiscalização, Conferência e Recebimento:** Acompanhar a execução, conferir quantitativos, especificações, condições de funcionamento e documentação, podendo recusar bens em desacordo com o contratado.
- 11.3. **Pagamento:** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e comprovação da regularidade da Contratada.
- 11.4. **Providências Administrativas:** Designar gestor e fiscal, emitir a ordem de fornecimento e fornecer os dados institucionais necessários ao registro, emplacamento e incorporação patrimonial dos bens.
- 11.5. **Notificação e Penalidades:** Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no contrato, no edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. **Extinção Contratual:** Adotar as providências para extinção do contrato nas hipóteses legais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da cobrança de perdas e danos.
- 11.7. **Transparência, Patrimônio e Prestação de Contas:** Promover a publicidade dos atos, registrar os bens no patrimônio, manter a documentação do processo e prestar contas dos recursos estaduais e da contrapartida municipal, quando houver.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. A Administração poderá, mediante decisão motivada, adotar medidas acauteladoras para prevenir danos ao patrimônio público ou riscos à segurança, inclusive suspender o recebimento, impedir a utilização de bem irregular, determinar correções ou substituições e reter a parcela do pagamento diretamente relacionada à obrigação não cumprida, assegurada posterior manifestação da Contratada.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos quantitativos, qualitativos, documentais e funcionais, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias. Fica indicada a servidora Ariane do Nascimento Martins como Fiscal do Contrato, sem prejuízo de substituição ou designação formal posterior pela autoridade competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única relativamente aos itens entregues por cada Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal devidamente atestada e comprovação do cumprimento integral das obrigações, inclusive entrega da documentação e regularização das motocicletas.
- 14.2. **Documentação Necessária:**
 - 14.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:
 - a) Nota Fiscal emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itajá, com a descrição dos bens, marca, modelo, números de identificação, chassi e motor, quando aplicável, além do número do processo ou contrato;
 - b) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos tributos federais, estaduais e municipais;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Termos de garantia, comprovante de entrega e, para as motocicletas, documento de registro e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO.
- 14.3. **Forma de Pagamento:**
 - 14.3.1. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada no contrato ou na nota fiscal, observadas as retenções tributárias



legalmente aplicáveis.

14.3.2. O pagamento será considerado efetuado na data em que o valor for creditado na conta bancária indicada pela Contratada.

14.4. **Disposições Gerais:**

14.4.1. O pagamento não implica quitação automática de todas as obrigações, permanecendo a Contratada responsável por vícios ocultos, defeitos, garantia, assistência técnica e demais responsabilidades previstas neste instrumento e na legislação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, a CONTRATADA ficará sujeita, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme a gravidade da conduta.

15.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

15.2.1. Inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

15.2.2. Descumprimento de dever formal ou ocorrência que possa ser corrigida sem prejuízo relevante à Administração.

15.3. **Multa:** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os seguintes parâmetros:

15.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

15.3.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar inexecução total, sem prejuízo da multa moratória já incorrida e das demais sanções cabíveis.

15.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração.

15.3.3. A soma das multas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados a proporcionalidade e os limites legais.

15.3.4. Se as multas e indenizações forem superiores ao pagamento eventualmente devido, a diferença poderá ser descontada de garantia prestada, cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível e não afastam a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de dotação específica do Fundo Municipal de Saúde de Itajá, vinculada ao Processo nº 202600005002287, observada a seguinte classificação:

05.01.10.122.1410.2.010 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Emenda Estadual

Dados bancários: Agência 9318 Conta Corrente 16478-X

17. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



Estado de Goiás
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.475.739/0001-76



- 17.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa.
- 17.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede da licitante.
- 17.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede da licitante.
- 17.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 17.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, demonstrando regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 17.2. **Habilitação Jurídica:**
 - 17.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de representação, conforme a natureza jurídica da licitante.
- 17.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 17.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, admitidos os documentos equivalentes previstos em lei.
- 17.4. **Qualificação Técnica:**
 - 17.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, quando exigido de forma proporcional no edital, e de catálogo ou ficha técnica dos bens ofertados para análise de conformidade da proposta.

Itajá - GO, datado e assinado digitalmente.

FABRIZIA DE OLIVEIRA BORGES
Secretária Municipal de Saúde



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: FABRIZIA DE OLIVEIRA BORGES FREITAS e-CPF: ***.776.841-** Usuário: fabrizia.borges Local: BR Data: 17/07/2026 10:24:58 IP: e
-Assinatura: zIG5\$Z58teX - <http://itaja.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>